INTERESSADO	**Plenário do CAU/ES**
ASSUNTO	**Julgamento do PED 088/2019: Apresentação de Relatório e Voto**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 325, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Julgamento do PED nº 088/2019.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunida na sede do CAU/ES em Vitória – ES, para a 102ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2021, após análise do assunto em referência; e

Considerando a deliberação CEDEF nº 039-2021, aprovada na 31ª reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021;

DELIBEROU:

1. Por **Homologar** a deliberação CEDEF nº 039/2021, em anexo, com a finalidade de dar procedência à denúncia e impor a sanção de advertência reservada, nos termos do parecer do relator.

2. Por **Intimar** a denunciada do conteúdo desta decisão.

3. Por **Encaminhar** esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES;

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 08 votos favoráveis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausências.

Vitória/ES, 28 de setembro de 2021.

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
Presidente do CAU/ES

102ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/ES

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO	----------	-------	-------	----------
CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS	X			
EDEZIO CALDEIRA FILHO	X			
GREGORIO GARCIA REPSOLD				X
JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA	X			
RENZO ROMÃO CAPELINI	X			
LUCIANE VEIGA DOS SANTOS	X			
LÚCIO ROSSI DE OLIVEIRA	X			
POLLYANA DIPRÉ MENEGHELLI	X			
PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA	X			

Histórico de Votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 102

Data: 28/09/2021

Matéria em votação: Julgamento do PED nº 088/2019.

Resultado da votação:
Sim (8) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (9)

Ocorrências:

Secretário: Alan Marcel Braga da Silva Melo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO